



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE  
“BERÇO DO ESTADO”  
Administração 2025/2028

**P O R T A R I A N . 0 5 9 / 2 0 2 6**

**Institui Comissão de Acompanhamento, Análise e Validação Técnica dos trabalhos desenvolvidos pela empresa contratada para elaboração do Código Tributário Municipal e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a celebração do Contrato nº 001/2026, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026, cujo objeto inclui, a elaboração do Código Tributário Municipal;

**CONSIDERANDO** que, no âmbito da referida inexigibilidade, foi formalizado contrato com a empresa **JOÃO CAMPOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, para execução de serviços técnicos especializados, dentre os quais se insere a elaboração do Código Tributário Municipal;

**CONSIDERANDO** a natureza estratégica, estruturante e sensível do Código Tributário Municipal, enquanto instrumento fundamental da política fiscal, da arrecadação própria, da justiça tributária, da segurança jurídica e do desenvolvimento econômico e social do Município;

**CONSIDERANDO** que a contratação de consultoria especializada não afasta, ao contrário, reforça, a necessidade de participação ativa da Administração Municipal, a fim de assegurar que os produtos desenvolvidos reflitam as especificidades locais, a realidade administrativa, a capacidade operacional dos órgãos municipais e as peculiaridades econômicas e sociais de Vila Bela da Santíssima Trindade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir instância técnica permanente de interlocução entre a empresa contratada e a Administração Municipal, capaz de acompanhar, analisar, validar e propor ajustes aos trabalhos desenvolvidos, garantindo alinhamento institucional e aderência ao interesse público;

**CONSIDERANDO**, por fim, a importância da atuação integrada entre os setores de tributos, a Procuradoria Jurídica e os demais órgãos da Administração Direta, sempre que as matérias tratadas impactarem suas áreas de competência,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Acompanhamento, Análise e Validação Técnica dos trabalhos desenvolvidos pela empresa contratada no âmbito da Inexigibilidade de Licitação nº



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE**  
“BERÇO DO ESTADO”  
**Administracão 2025/2028**

001/2026, especificamente quanto à elaboração, revisão e atualização do Código Tributário Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT.

**Art. 2º** A Comissão terá por finalidade acompanhar, analisar e validar tecnicamente os produtos, estudos, diagnósticos, propostas normativas e minutas elaboradas pela empresa contratada, assegurando que o Código Tributário Municipal:

**I** – refleti as especificidades econômicas, sociais, territoriais e administrativas do Município;

**II** – observe a realidade arrecadatória local e a capacidade operacional dos órgãos municipais;

**III** – esteja em conformidade com a Constituição Federal, a legislação tributária nacional e a jurisprudência consolidada;

**IV** – apresente viabilidade técnica, jurídica e administrativa para implementação e execução no âmbito municipal.

**Art. 3º** A Comissão será composta pelos seguintes membros:

**I** – Procurador-Geral do Município, que a presidirá;

**II** – Procurador Municipal designado para o assessoramento jurídico do Setor de Tributos;

**III** – servidores do Setor de Tributos do Município, a saber:

- a) Gésio de Jesus, matrícula nº 4.834
- b) Eudes da Mata Almeida, matrícula nº 1.086
- c) Luis Ricardo de Lana, matrícula nº 3.961

**Art. 4º** Compete à Comissão, sem prejuízo de outras atribuições correlatas:

**I** – acompanhar o cronograma e as etapas dos trabalhos desenvolvidos pela empresa contratada;

**II** – analisar tecnicamente os estudos, relatórios, diagnósticos e minutas apresentados;

**III** – sugerir ajustes, adequações e aprimoramentos às propostas, sempre que necessário;

**IV** – promover reuniões técnicas com a empresa contratada para esclarecimentos, alinhamentos e validações;

**V** – emitir manifestações técnicas internas sobre os produtos apresentados, antes de sua submissão final ao Chefe do Poder Executivo;

**VI** – zelar para que o Código Tributário Municipal atenda ao interesse público e à realidade administrativa local.

**Art. 5º** Para o cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá convocar, requisitar apoio técnico ou solicitar a participação, sempre que necessário, de:

**I** – servidores públicos municipais;

**II** – secretários municipais;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE  
“BERÇO DO ESTADO”  
Administração 2025/2028

**III** - representantes de setores técnicos específicos, tais como engenharia, planejamento, administração, desenvolvimento econômico, finanças ou outros que guardem pertinência com os temas em análise.

**Parágrafo único.** A participação referida no caput dar-se-á de forma consultiva e técnica, limitada às matérias afetas à respectiva área de atuação, não sendo necessária a edição de nova portaria para cada convocação.

**Art. 6º** A atuação dos membros da Comissão e dos servidores eventualmente convocados não ensejará percepção de remuneração adicional, sendo considerada serviço público relevante.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN  
PREFEITO**